

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOMBONIERE DESTINADOS AS AÇÕES EDUCATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A aquisição tem como finalidade apoiar e fortalecer as ações educativas promovidas pela Administração Municipal de Santa Cruz/RN, tornando-as mais atrativas, lúdicas e eficazes por meio da distribuição de brindes e incentivos que estimulem a participação da população.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observando-se as disposições do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2066/23 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (pesos mínimos, embalagens, marcas de referência ou equivalentes, conformidade sanitária ANVISA), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real das ações educativas desenvolvidas pelas secretarias municipais de Santa Cruz/RN, alinhada à necessidade de suporte contínuo a campanhas, oficinas e eventos pedagógicos. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e economicidade que regem a Administração Pública, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de bomboniere destinado às ações educativas da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pelas especificações constantes do Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança alimentar, a higiene, a qualidade e a adequação ao uso em ações educativas.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, entrega, descarga e acondicionamento adequado nos locais indicados pela Administração, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, limpos e prontos para uso imediato, acompanhados de toda a documentação exigida.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza de bens de consumo, não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor. Todavia, os produtos deverão apresentar facilidade de distribuição, resistência ao manuseio e qualidade compatível com o ambiente de ações educativas, cabendo à Administração adotar rotinas internas de armazenamento e distribuição conforme protocolos sanitários.

3.5. Quanto à assistência e garantia, os itens deverão possuir conformidade com validade e substituição em caso de vícios ou não conformidade, durante a qual o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional, a reposição dos produtos, no prazo a de 48:h (quarenta e oito) horas.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de embalagens adequadas e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, para destinação ambientalmente adequada de resíduos.

3.7. O modelo adotado com parcelamento por itens permite maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor adequação técnica de cada produto, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento às demandas variáveis das ações educativas.

3.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como eventual e variável de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades das ações educativas, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como calendário de campanhas e aumento de demandas.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maiores flexibilidades operacional, celeridade nas aquisições, padronização dos itens, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na melhoria do engajamento comunitário, segurança alimentar, qualidade e efetividade das ações educativas do Município de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição dos bomboniere de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos alimentícios ou bomboniere equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos.
- b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para entregar os itens em conformidade com as normas sanitárias.
- c) **Qualidade do Produto:** Os bens fornecidos devem atender a todas as normas técnicas (ANVISA, rotulagem, validade, embalagem), com prazo de validade compatível, integridade sensorial e visual conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) **Preço:** O preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.
- e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos itens, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Compra.
- f) **Garantia:** O fornecedor deve oferecer substituição dos produtos em caso de vício, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações.
- g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** Os produtos devem comprovar conformidade com normas da ANVISA, materiais seguros, embalagens adequadas e práticas sustentáveis para descarte de embalagens.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preço.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

Objeto da Contratação: Fornecimento dos itens de bomboniere relacionados neste Termo de Referência.

Entrega e Aceitação: Entrega em até 5 (cinco) dias corridos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração ou unidades indicadas, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (pesos mínimos, quantidade de unidades, integridade das embalagens, data de validade, rotulagem).

Condições de Recebimento: Aceitação provisória após inspeção, com recebimento definitivo após verificação de qualidade e conformidade.

Garantia: Prazo de validade compatível e substituição sem custo adicional em caso de não conformidade.

Responsabilidades do Fornecedor: Custos de transporte, embalagem adequada e entrega nos locais indicados.

Obrigações do Contratante: Fornecimento de local para entrega e dados necessários.

5.2. Etapas Adicionais:

- a) Análise Prévia: Verificação de conformidade documental em 10 dias.
- b) Capacitação: Orientação básica de armazenamento e manuseio (quando aplicável).

c) Testes: Conferência de peso, quantidade, validade e qualidade sensorial/visual.

d) Plano de Sustentabilidade: **Os fornecedores deverão observar práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento e descarte de embalagens, quando aplicável.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a entrega dos bomboniere seja realizada de forma parcelada, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Secretaria Municipal de Administração designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos itens entregues, inspeção, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se semanalmente ao Fiscal sobre o andamento da entrega, eventuais dificuldades e cronograma de distribuição, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término da entrega e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas sanitárias (ANVISA), as especificações e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que as ações educativas do Município de Santa Cruz/RN recebam materiais de excelente qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos

destinados à Secretaria Municipal de Administração. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A verificação da conformidade dos itens entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento da entrega poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) **Cumprimento do Prazo:** A medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (entrega em até 5 dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme Termo de Referência.

b) **Qualidade dos Produtos:** A avaliação da qualidade abrangerá a conformidade dos bomboniere com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de pesos mínimos, quantidade de unidades por embalagem, integridade das embalagens, data de validade, rotulagem completa e qualidade sensorial/visual. A inspeção será realizada por comissão técnica municipal composta por servidores da Secretaria de Administração.

c) **Conformidade Técnica e Documental:** A medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais, comprovantes de conformidade ANVISA, declaração de primeira qualidade e manuais de armazenamento. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente.

d) **Quantidade e Distribuição:** A medição será baseada na entrega parcelada conforme quantitativos indicados, com distribuição conforme relação fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega.

e) **Condições de Embalagem e Higiene:** Verificação de que todos os itens foram entregues em embalagens originais, intactas, livres de danos e adequadas para transporte, garantindo a preservação da qualidade até o momento do recebimento.

- A medição será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de Notas Fiscais detalhando os itens entregues, quantidades, especificações e serviços prestados, submetidos à aprovação do Gestor de Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:

a) **Pagamento:** O valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da entrega integral dos itens, da documentação técnica exigida, dos certificados de conformidade e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **Prazo:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

c) **Vedação ao pagamento antecipado:** Não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

d) **Documentação Necessária:** O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada de relatórios técnicos, fotos da entrega, Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade.

e) **Atrasos no Pagamento:** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

f) Reajustes: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- Acompanhamento Contínuo: Inspeções in loco nas unidades receptoras.
- Auditoria Interna: Auditoria documental e física antes da liberação do pagamento.
- Relatórios Periódicos: Relatórios de progresso semanal durante a fase de entrega.
- Comissão Técnica: Participação de servidores da Administração para validação da qualidade dos itens.

7.1.5. Disposições Complementares: Condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo §1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

III DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar:

- A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.2. Avaliação das Propostas As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os bomboniere estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos pesos mínimos, quantidades, validade, embalagens e demais exigências.

8.3. **Análise Documental:** O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. **Julgamento das Propostas Econômicas:** O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.8. **Homologação e Adjucação:** Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o contrato será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os itens conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.9. **Referências:** A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de produtos similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de **R\$ 142.355,40 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

9.2. O custo estimado foi apurado através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0044359 - BALA DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA ARCOR OU SIMILAR.	Pacote	100	25,27		2.527,00
2 - 0044360 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG. ESPECIFICAÇÃO: INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	Unidade	60	48,64		2.918,40
3 - 0044361 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E	Unidade	60	69,78		4.186,80

SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.				
4 - 0044362 - BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO. ESPECIFICAÇÃO: SABOR LEITE E CHOCOLATE, PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 660 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA EMBARÉ OU SIMILAR.	Pacote	100	25,27	2.527,00
5 - 0044363 - PAÇOQUINHA DE AMENDOIM. ESPECIFICAÇÃO: TIPO ROLHA, EMBRULHADA, POTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: AMENDUPÃ OU SIMILAR.	Pote	200	30,64	6.128,00
6 - 0044364 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE. ESPECIFICAÇÃO: POTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: AMENDUPÃ OU SIMILAR.	Pote	100	26,64	2.664,00
7 - 0044365 - PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SAM'S SIMAS OU SIMILAR.	Pacote	120	23,75	2.850,00
8 - 0044366 - BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 825 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: GAROTO OU SIMILAR.	Pacote	600	61,38	36.828,00
9 - 0044367 - MINI PIRULITOS PSICODÉLICOS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: DOCES SANTA RITA OU SIMILAR.	Pacote	150	29,50	4.425,00
10 - 0044368 - PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, PESANDO 20G CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOKUS OU SIMILAR.	Pacote	600	9,90	5.940,00
11 - 0044369 - GRANULADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	Pacote	80	20,74	1.659,20
12 - 0044370 - GRANULADO CROCANTE SABOR CHOCOLATE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	Pacote	80	20,15	1.612,00
13 - 0044371 - BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: DORI OU SIMILAR.	Pacote	100	15,37	1.537,00
14 - 0044372 - BALA MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	Pacote	100	19,96	1.996,00
15 - 0044373 - BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 TUBOS,	Caixa	120	35,41	4.249,20

PESANDO NO MÍNIMO 960 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: GOMETS OU SIMILAR.				
16 - 0044374 - PASTILHAS DE HORTELÃ. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE 17 GRAMAS CADA, PESANDO NO MÍNIMO 680 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	Caixa	80	35,95	2.876,00
17 - 0044375 - PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 560 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: YOGURTE 100 OU SIMILAR.	Caixa	120	22,83	2.739,60
18 - 0044376 - BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 480 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: GAROTO OU SIMILAR.	Caixa	300	48,45	14.535,00
19 - 0044377 - CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: GAROTO OU SIMILAR.	Caixa	600	15,53	9.318,00
20 - 0044378 - CREME BICOLOR DE AVELÃ E CHOCOLATE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 540 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NUCITA OU SIMILAR.	Caixa	140	26,68	3.735,20
21 - 0044379 - CAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: COM 125 TABLETES, PESANDO NO MÍNIMO 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: EMBARÉ OU SIMILAR.	Caixa	80	35,60	2.848,00
22 - 0044380 - CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 240 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: ARCOR OU SIMILAR.	Caixa	100	19,36	1.936,00
23 - 0048358 - BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR MORANGO. MÍNIMO 70G. MARCA DE REFERÊNCIA RICHESTER OU SIMILAR.	Unidade	6.000	1,86	11.160,00
24 - 0048359 - BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE. MÍNIMO 70G. MARCA DE REFERÊNCIA RICHESTER OU SIMILAR.	Unidade	6.000	1,86	11.160,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária da presente contratação, realizada por meio de Ata de Registro de Preços, observa as particularidades dessa modalidade licitatória, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente das contratações convencionais, a assinatura da Ata não gera empenho orçamentário imediato e integral do valor estimado total, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda real das ações educativas promovidas pelas diversas secretarias municipais de Santa Cruz/RN. A adequação orçamentária e financeira é então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência e possui caráter meramente indicativo e referencial para fins de planejamento e julgamento das propostas.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de previsão orçamentária no Orçamento Geral do Município – OGM para o exercício financeiro correspondente, destinada a suportar as despesas com a aquisição de bomboniere para as ações educativas da Administração Municipal de Santa Cruz/RN. Tal dotação será confirmada e o respectivo empenho será efetuado apenas no momento de cada emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de liberação da Ata, conforme a demanda efetiva.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município monitorará continuamente a disponibilidade orçamentária e financeira para garantir que cada fornecimento parcelado seja realizado somente quando houver recursos suficientes e devidamente alocados. Em havendo alterações significativas de demanda que possam impactar o equilíbrio orçamentário, medidas corretivas serão adotadas imediatamente, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

12.2. O prazo de entrega do objeto será de 5 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade, segurança alimentar e eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2026.

Emille Danielle de Santos Morais
Secretária de Administração